



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIX PALMAS, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Nº 2884



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PTB)

1º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins (PPS)

2º Vice-Presidente: Dep. Nilton Franco (MDB)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (MDB)

2º Secretário: Dep. Cleiton Cardoso (PTC)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Claudia Lelis
Dep. Jair Farias - **Vice-Pres.**
Dep. Ricardo Ayres - **Pres.**
Dep. Valderéz Castelo Branco
Dep. Vanda Monteiro

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana
Dep. Elenil da Penha
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Olyntho Neto
Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amélio Cayres
Dep. Delegado Rérisson
Dep. Issam Saado - **Vice-Pres.**
Dep. Olyntho Neto
Dep. Nilton Franco - **Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Valderéz Castelo Branco
Dep. Jair Farias

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Jair Farias
Dep. Zé Roberto Lula - **Vice-Pres.**
Dep. Nilton Franco
Dep. Fabion Gomes - **Pres.**
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Elenil da Penha
Dep. Issam Saado
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Elenil da Penha - **Pres.**
Dep. Prof. Júnior Geo - **Vice-Pres.**
Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Zé Roberto Lula

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Valderéz Castelo Branco
Dep. Amélio Cayres
Dep. Issam Saado

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Issam Saado
Dep. Léo Barbosa - **Vice-Pres.**
Dep. Prof. Júnior Geo - **Pres.**
Dep. Valderéz Castelo Branco
Dep. Valdemar Júnior

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana
Dep. Vanda Monteiro
Dep. Fabion Gomes
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Gleydson Nato

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às quintas-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Ivan Vaqueiro
Dep. Elenil da Penha
Dep. Issam Saado
Dep. Léo Barbosa - **Vice-Pres.**
Dep. Valderéz Castelo Branco - **Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Delegado Rérisson
Dep. Nilton Franco
Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Vanda Monteiro
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro - **Pres.**
Dep. Cláudia Lelis
Dep. Gleydson Nato
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Vanda Monteiro - **Vice-Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Valderéz Castelo Branco
Dep. Amália Santana
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Fabion Gomes
Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às quintas-feiras, às 17 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Léo Barbosa - **Pres.**
Dep. Ricardo Ayres - **Vice-Pres.**
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Zé Roberto Lula

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Delegado Rérisson
Dep. Gleydson Nato
Dep. Claudia Lelis

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amália Santana - **Pres.**
Dep. Delegado Rérisson
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Nilton Franco
Dep. Vanda Monteiro - **Vice-Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Claudia Lelis
Dep. Ivan Vaqueiro
Dep. Valderéz Castelo Branco
Dep. Gleydson Nato
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Cláudia Lelis - **Pres.**
Dep. Ivan Vaqueiro
Dep. Jair Farias
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Issam Saado
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Fabion Gomes
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às _____, às _____ horas.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Documentação e Informação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 282/2019

Dispõe sobre a instituição de Cursos de Qualificação e Profissionalização nos Presídios Públicos do Estado do Tocantins CQPP.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o programa de Cursos de Qualificação e Profissionalização nos Presídios Públicos do Estado do Tocantins-CQPP, masculino ou feminino, que ficarão a cargo da Secretária da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins.

§ 1º Para efeitos desta Lei se enquadra no conceito de presídio a Casa de Prisão Provisória de Palmas-CPPP.

§ 2º Os CQPP integrarão o sistema estadual de administração de presídios, que os manterá administrativa e financeiramente.

§ 3º Por meio de cooperação mútua os municípios e o Governo Federal poderão auxiliar administrativa e financeiramente a fiel execução dos CQPP.

§ 4º Os CQPP serão obrigatórios nos presídios do Estado do Tocantins.

Art. 2º O programa dos CQPP visa qualificar os reeducandos e reeducandas para o mercado de trabalho e remir as penas.

§ 1º Os CQPP serão compostos por aulas teóricas e práticas.

§ 2º Os CQPP serão ministrados em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico, conforme a demanda dos reeducandos e reeducandas.

§ 3º Ao final do curso, cada reeducando receberá certificado de qualificação técnica, expedido pela instituição que ministrou o curso juntamente com o órgão estadual.

§ 4º Para receber o certificado de qualificação o reeducando terá que ser aprovado nos teste seletivos pelo corpo de instrutores do curso.

Art. 3º São objetivos dos CQPP:

- I - ofertarem cursos profissionalizantes;
- II - reinserirem o reeducando na sociedade;
- III - qualificarem profissionalmente;
- IV - dignificarem o reeducando com a oportunidade de trabalho;
- V - produzirem alimentos para atender a rede pública de ensino estadual;
- VI - reduzirem custos com a aquisição de alimentos para atenderem a rede pública estadual;
- VII - remirem a pena nos termos da lei.

Art. 4º O público-alvo dos CQPP são os reeducandos e reeducandas que estão em cumprimento de pena nos regime semiaberto e aberto.

Art. 5º Os CQPP serão desenvolvidos no âmbito dos presídios públicos do Estado do Tocantins.

Art. 6º Poderá o Estado firmar parceria com os órgãos e instituições de ensino profissionalizante e empresas interessa-

das em profissionalizar e ressocializar os reeducandos e reeducandas.

Parágrafo único. Além dos cursos ofertados para o público geral, as reeducandas terão ensinamentos profissionalizantes voltado para o público feminino.

Art. 7º Os CQPP ofertarão os seguintes cursos:

- I - padaria e confeitaria;
- II - marcenaria e móveis tubulares;
- III - corte e costura;
- IV - cabelereiro e maquiagem.

§ 1º Os CQPP poderão ofertar outros cursos que se enquadram nas condições e pré-requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

§ 2º As instituições estaduais e municipais que tiverem interesse em adquirir os produtos produzidos nos CQPP deverão credenciar-se junto ao órgão responsável pelo projeto.

§ 3º Os alimentos e produtos produzidos serão destinados ao atendimento dos órgãos estaduais, bem como dos municípios que estejam credenciados.

Art. 8º Os CQPP terão as seguintes fases:

- I - estruturação da grade curricular;
- II - abertura das inscrições para adesão dos interessados;
- III - ministração das aulas teóricas;
- IV - ministração das aulas práticas;
- V - avaliação da capacidade profissionalizante;
- VI - certificação de capacidade profissional.

Parágrafo único. O órgão responsável poderá acrescentar novas etapas nos CQPP, para melhor desenvolver a ministração das aulas.

Art. 9º É garantida aos reeducandos e reeducandas que aderirem ao programa a remição de pena prevista no artigo 126 da Lei Federal nº 7.210 de 11 de julho de 1984.

Justificativa

O sistema penitenciário brasileiro sofre com o descaso dos Poderes competentes, com a falta de efetivação dos preceitos da Lei de Execução Penal, que possui como um dos principais objetivos a promoção da ressocialização dos condenados e a consequente reinserção destes ao convívio social.

E no mais, significa que o Estado/punidor deve pautar-se pela benevolência, garantindo o bem-estar da coletividade, incluindo-se o dos condenados. Estes não devem ser excluídos da sociedade, somente porque infringiram a norma penal, tratados como se não fossem seres humanos, mas animais ou coisas.

Assim, uma das formas de proporcionar um retorno saudável do reeducando e reeducanda a esse convívio com a sociedade é por meio do trabalho, aproveitando-se do período de cumprimento de pena para proporcionar a qualificação profissional do preso, para que, ao se tornar um egresso do sistema prisional, este possa encontrar facilmente um meio de prover seu sustento e o de sua família por meio do trabalho lícito.

Convém ressaltar que o trabalho qualificado é um direito, possibilita aos reeducandos e reeducandas a reinserção na sociedade e

consequentemente dignifica a pessoa humana, sendo que esse princípio é fundamento da República Federativa do Brasil.

Nesse sentido, Gilmar Ferreira Mendes leciona que “*dignidade da pessoa humana como fundamento da República e essa dignidade deve ser compreendida no contexto também das outras normas do mesmo título em que se fala no valor social do trabalho, em sociedade justa e solidária, em erradicação da pobreza e marginalização e em redução de desigualdades sociais.*” (Curso de Direito Constitucional / Gilmar Ferreira Mendes, Paulo Gustavo Gonet Branco. 7. ed. rev. e atual. São Paulo, Saraiva, 2012. Pag. 97, versão PDF).

Diante disto, o Estado tem que prover os meios para qualificar essa mão de obra ociosa a fim de inserir os reeducandos e egressos do sistema prisional no mercado de trabalho, com o apoio da sociedade, bem como com o apoio do empresariado.

Todavia, atualmente, não há oferta de cursos profissionalizantes para reeducandos e educacional no sistema prisional do Estado do Tocantins.

Ademais, o curso profissionalizante realizado pelo reeducando e reeducanda antes de ser um direito, é um dever, visto que cumpre tanto com as funções educativas, quanto profissionalizantes.

Dessa forma, o Projeto de Lei que ora apresentamos propõe criar, oportunizar e disponibilizar, no âmbito prisional do Estado do Tocantins, cursos profissionalizantes a fim de atender à sua população carcerária.

Outrossim, entendemos relevante que as ações, projetos e programas governamentais destinados à profissionalização de jovens e adultos, incluindo-se provimento de materiais didáticos, apoio pedagógico, alimentação e saúde dos alunos, devem necessariamente contemplar a população prisional que se engaje em atividades de ensino de qualificação profissional.

Busca-se então, por meio do presente Projeto a reinserção dos reeducandos e reeducandas egressos à sociedade por meio do trabalho qualificado. Além disso, discute a aceitação desses egressos pelas empresas privadas, que podem contribuir com tais projetos, para que a própria sociedade seja parte na busca pela diminuição da criminalidade, somando forças com o Poder Público.

Convidamos os nobres Pares a contribuírem com o aperfeiçoamento dessa proposta e oferecerem seu indispensável para aprovação da proposição.

Sala das Sessões, em 20 de Agosto de 2019.

CLEITON CARDOSO

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 309/2019

Dispõe sobre o abandono afetivo da pessoa idosa no Estado do Tocantins e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica vedado o abandono afetivo da pessoa idosa pela omissão de cuidados, de visitas, de acompanhamento, seja pela negligência emocional ou pelo esquecimento, ou por não serem providas as necessidades básicas; ou ainda pela adoção intencional de qualquer tipo de tratamento desumano por alguém que por lei ou mandado judicial deva prestar assistência à pessoa

idosa em unidades de saúde ou quaisquer entidades especializadas no atendimento à pessoa idosa ou congêneres.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei cominará ao infrator a pena prevista no art. 98 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei, abandono afetivo a ação ou omissão que caracterize o descompromisso de quem por lei ou mandado judicial, definitiva ou temporariamente, deva se responsabilizar pela pessoa idosa para lhe suprir as necessidades básicas ou afetivas, como:

I - a falta de visitas periódicas;

II - o não comparecimento nas datas comemorativas da vida da pessoa idosa;

III - ausência de contato telefônico ou por quaisquer outras tecnologias de comunicação;

IV - a não prestação de assistência afetiva, familiar, financeira, médica, sanitária, ou qualquer outra que se deva por respeito à dignidade da pessoa idosa;

V - situações que guardem similaridade com as que a autoridade competente reconheça como abandono afetivo de idosos.

Art. 4º As unidades de saúde ou quaisquer entidades especializadas no atendimento à pessoa idosa ou congêneres, públicas ou privadas, deverão comunicar a prática do abandono afetivo da pessoa idosa, que ocorrer em suas dependências, ao Ministério Público para a adoção das devidas providências.

Parágrafo único. As denúncias serão realizadas por qualquer profissional das entidades em que o idoso esteja sendo mantido ou por qualquer outra pessoa que tome conhecimento da situação de abandono afetivo da pessoa idosa.

Art. 5º As instituições filantrópicas ou sem fins lucrativos prestadoras de serviços a idosos terão direito à assistência judiciária gratuita para promover a defesa dos interesses da pessoa idosa.

Art. 6º As entidades públicas ou privadas destinadas ao cuidado das pessoas idosas deverão anexar uma cópia desta Lei na entrada do estabelecimento, com o objetivo de dar ciência aos familiares de que o abandono afetivo de idosos pode caracterizar crime.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Esta propositura se propõe a reforçar a defesa dos direitos da pessoa idosa, uma vontade manifesta na Constituição Federal e ratificada pelo Estatuto do Idoso.

Sua necessidade vincula-se a uma lamentável realidade percebida, em que pessoas idosas sofrem por ação ou omissão no provimento de alimentos ou necessidades mínimas do idoso no plano material, bem como pela ausência de afeto no convívio ou pelo isolamento da pessoa idosa que é esquecida em entidades de repouso ou de saúde, uma crueldade que proporciona danos irreversíveis à psique dessas pessoas, impingindo-lhes sentimentos de desprezo, angústia ou depressão, mediante submissão a condições degradantes ou humilhantes de subsistência.

Dados estatísticos apontam que, entre janeiro e junho de 2016, o Ministério dos Direitos Humanos recebeu 16.014 denúncias de violência contra pessoas idosas, uma média de 43 denúncias diárias. Nos primeiros seis meses de 2015, foram registradas

13.752 denúncias de violações contra esse grupo. A negligência ou abandono familiar correspondem à maior parte das denúncias, apontadas em 77,6% dos casos. Em seguida, estão registros de violência psicológica (51,7%), abuso financeiro (38,9%) e violência física (26,5%).

A Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional, em especial o Estatuto do Idoso, reconhecem a vulnerabilidade dos idosos e visam assegurar especial proteção a essa parcela da população.

Também é de conhecimento público que muitos idosos são vítimas de abandono por seus familiares, não apenas material, mas também no aspecto humano-afetivo. Por tal razão, é dever da família e da sociedade amparar a pessoa idosa, garantindo direitos estabelecidos no ordenamento jurídico.

Também há a obrigação de respeito e afeto para com o idoso que não é regulamentada e que deve ser cumprida pela família, pois há muitas pessoas idosas que vivem abandonadas por seus familiares em asilos ou vivendo da caridade alheia. Isso ocorre porque a família descumpriu o seu dever de cuidado e proteção, caracterizando o abandono afetivo.

Esta Lei visa, portanto, amparar essa população, que é a que mais cresce na pirâmide etária brasileira. Dessa forma, rogo aos Nobres Pares a aprovação desta ação protetiva a essa população tão importante e carente de nossa sensibilidade.

Sala das Sessões, em 4 de setembro de 2019.

FABION GOMES

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 310/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito estadual, de avisos com o número do Centro de Valorização da Vida (Disque 188).

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

Art. 1º Torna-se obrigatória, no âmbito estadual, a divulgação do serviço do Centro de Valorização da Vida (CVV), nos seguintes estabelecimentos:

- I - hotéis, pensões, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;
- II - bares, restaurantes, lanchonetes e similares;
- III - casas noturnas de qualquer natureza;
- IV - clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, que promovam eventos com entrada paga;
- V - agências de viagens e locais de transportes de massa;
- VI - salões de beleza, academias de dança, ginástica e atividades correlatas;
- VII - postos de serviço de autoatendimento, abastecimento de veículos e demais locais de acesso público;
- VIII - prédios comerciais e ocupados por órgãos e serviços públicos.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata esta Lei deve ser estendida aos veículos em geral destinados ao transporte público.

Art. 2º Fica assegurada ao cidadão a publicidade do número de telefone do Centro de Valorização da Vida (CVV), por meio de

placa informativa, afixada em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permita aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.

Art. 3º Os estabelecimentos especificados nesta Lei deverão afixar placas contendo o seguinte teor: **PREVENÇÃO AO SUICÍDIO. DISQUE 188 CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA.**

Art. 4º O descumprimento da obrigação contida nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa.

Art. 5º Os valores arrecadados através das multas aplicadas em decorrência do descumprimento desta Lei serão aplicados em programas de prevenção ao suicídio.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A cada 45 minutos um brasileiro tira a própria vida. Esse número já deveria ser suficiente para estimular as pessoas a se mobilizarem pela prevenção dessas mortes precoces, mas apesar dos avanços, os tabus, preconceitos e vergonhas ainda são adversários nessa luta.

O Centro de Valorização da Vida - CVV realiza apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail e chat 24 horas, todos os dias.

A morte em si já é um tabu, a morte por suicídio costuma ser ainda mais, pois toca em questões de escolhas, crenças e barreiras sociais. Nesse sentido, muitas vezes há pouco debate e divulgação. O CVV lançou uma série de vídeos para prevenir o suicídio entre jovens e adolescentes, faixa etária em que mais cresceram os índices de suicídio no País. É uma iniciativa para permitir que toda a população se engaje na causa e possa se capacitar para identificar sinais, pedir e oferecer ajuda.

Em face do exposto e por entender como sendo de causa social, justa e oportuna, apresentamos o presente projeto, contando, desde já, com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 4 de setembro de 2019.

VANDAMONTEIRO

Deputada Estadual

Atas das Sessões Plenárias

9ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa
6 de junho de 2019

Ata da Sexagésima Sessão Ordinária

Às nove horas do dia seis do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Antonio Andrade, secretariado pelo Senhor Deputado Ivory de Lira, Primeiro-Secretário e pela Senhora Deputada Vanda Monteiro, Segunda-Secretária. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com

a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Elenil da Penha, Issam Saado, Ivory de Lira, Jair Farias, Professor Júnior Geo, Ricardo Ayres, Vilmar de Oliveira, Zé Roberto Lula e das Senhoras Deputadas Claudia Lelis, Vanda Monteiro e Valdevez Castelo Branco. Encontram-se licenciados o Senhor Deputado Eduardo Siqueira Campos e a Senhora Deputada Luana Ribeiro. Estavam ausentes os Senhores Deputados Eduardo do Dertins, Fabion Gomes, Jorge Frederico, Léo Barbosa, Nilton Franco, Olyntho Neto, Valdemar Júnior e a Senhora Deputada Amália Santana. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, por falta de quórum em Plenário, transferiu a deliberação das Atas das Sessões anteriores para a Sessão subsequente. Não havendo Expedientes a serem lidos passou-se à apresentação de Matérias. Foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números 199 e 200/2019, de autoria do Senhor Deputado Vilmar de Oliveira; e os Requerimentos que receberam os números 1.053 a 1.065. Logo após, o Senhor Presidente, por falta de quórum, transferiu a deliberação das matérias apresentadas nesta Sessão para a Sessão subsequente. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna o Senhor Deputado Professor Júnior Geo e a Senhora Deputada Claudia Lelis. Em seguida, assumiu a Presidência o Senhor Deputado Cleiton Cardoso. Na Ordem do Dia, por falta de quórum, o Senhor Presidente transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dez horas e vinte e oito minutos, convocando a Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que aprovada será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

9ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa**11 de junho de 2019****Ata da Sexagésima Primeira Sessão Ordinária**

Às quinze horas do dia onze do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Antonio Andrade, secretariado pelos Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Primeiro-Secretário Ivory de Lira, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Elenil da Penha, Fabion Gomes, Issam Saado, Ivory de Lira, Jair Farias, Léo Barbosa, Olyntho Neto, Professor Júnior Geo, Ricardo Ayres, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Zé Roberto Lula e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Claudia Lelis, Luana Ribeiro, Vanda Monteiro e Valdevez Castelo Branco. Encontram-se licenciados o Senhor Deputado Eduardo Siqueira Campos e o Senhor Deputado Jorge Frederico. Estava ausente o Senhor Deputado Nilton Franco. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Mensagem número 35/2019, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando o Projeto de Lei número 5/2019, que “institui o Conselho de Segurança Pública do Tocantins – Conesp/TO, e adota outras providências”; Projeto de Lei número 200/2019, de autoria da Senhora Deputada Claudia Lelis, que “regulamenta no Estado do Tocantins as cavalgadas e tropeadas, e dá outras providências”; e Projeto de Lei número 204/2019, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Ayres, que “dispõe sobre a proibição do fornecimento, uso e distribuição,

gratuita ou onerosa, de canudos plásticos feitos de polipropileno, poliestireno ou quaisquer outros materiais não-biodegradáveis, nos locais em que especifica, em todo território estadual, e dá outras providências. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números 205/2019, de autoria do Senhor Deputado Jair Farias; 206/2019, de autoria do Senhor Deputado Elenil da Penha; 220/2019, de autoria do Senhor Deputado Olyntho Neto; 215 a 219/2019, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro; e os Requerimentos que receberam os números 1.073 a 1.083. Logo após, foram aprovadas as urgências dos Projetos de Lei que receberam os números 201 e 202/2019, de autoria do Senhor Deputado Professor Júnior Geo; 205/2019, de autoria do Senhor Deputado Jair Farias; 220/2019, de autoria do Senhor Deputado Olyntho Neto; e os Requerimentos que receberam os números 1.001, 1.002, 1.003, 1.004, 1.059 e 1.060, de autoria da Senhora Deputada Claudia Lelis; 1.057 e 1.058, de autoria do Senhor Deputado Ivory de Lira; 1.019, de autoria do Senhor Deputado Léo Barbosa. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna o Senhor Deputado Professor Júnior Geo e a Senhora Deputada Claudia Lelis. Em seguida, assumiu a Segunda-Secretaria a Senhora Deputada Vanda Monteiro. No horário destinado às Comunicações, usou a tribuna o Senhor Deputado Professor Júnior Geo. Logo após, o Senhor Presidente, com aquiescência do Plenário, suspendeu a Sessão pelo prazo de até trinta minutos, para Reunião Extraordinária das Comissões, reabrindo-a às dezenove horas e dois minutos. Na Ordem do Dia, por falta de quórum, o Senhor Presidente transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dezenove horas e três minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que aprovada será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

9ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa**12 de junho de 2019****Ata da Sexagésima Segunda Sessão Ordinária**

Às nove horas do dia doze do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Antonio Andrade, secretariado pelos Senhores Deputados Elenil da Penha, Primeiro-Secretário e Ivory de Lira, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Elenil da Penha, Fabion Gomes, Issam Saado, Ivory de Lira, Jair Farias, Léo Barbosa, Olyntho Neto, Professor Júnior Geo, Ricardo Ayres, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Claudia Lelis, Luana Ribeiro, Vanda Monteiro e Valdevez Castelo Branco. Encontram-se licenciados os Senhores Deputado Eduardo Siqueira Campos e Jorge Frederico. Estavam ausentes os Senhores Deputados Nilton Franco e Zé Roberto Lula. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Projeto de Lei número 199/2019, de autoria da Senhora Deputada Claudia Lelis, que “cria o Programa Estadual de Incentivo ao Ciclismo de Montanha nos parques estaduais do Tocantins e nas trilhas localizadas em áreas públicas em seu entorno e dá outras providências”; Ofício oriundo da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes comunicando a celebração de termo de coope-

ração técnica entre esta Secretaria e o Instituto do Desenvolvimento Rural do Tocantins – Ruraltins; Ofícios oriundos da Secretaria da Saúde, comunicando a celebração de termos aditivos e liberação de recursos financeiros a diversos convênios; Ofícios oriundos da Caixa Econômica Federal – CEF, comunicando a alteração contratual e liberação de recursos financeiros a diversos convênios; Ofício oriundo da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, em resposta a Requerimento de autoria do Senhor Deputado Fabion Gomes; Ofício de autoria da Senhora Deputada Valdevez Castelo Branco, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei número 49/2018, Processo número 68/2019; Ofício oriundo da Universidade Federal do Tocantins – UFT, em resposta a Requerimento de autoria do Senhor Deputado Jorge Frederico; e Ofício oriundo da Marinha do Brasil, em resposta a Requerimento de autoria do Senhor Deputado Jorge Frederico. Logo após, assumiu a Primeira-Secretaria o Senhor Deputado Ivory de Lira e a Segunda-Secretaria o Senhor Deputado Cleiton Cardoso. Logo após, assumiu a Primeira-Secretaria o Senhor Deputado Ivory de Lira e a Segunda-Secretaria o Senhor Deputado Cleiton Cardoso. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números 207/2019, de autoria do Senhor Deputado Issam Saado; 208/2019, de autoria do Senhor Deputado Vilmar de Oliveira; 210/2019, de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro; 209/2019, de autoria do Senhor Deputado Jair Farias; e os Requerimentos que receberam os números 1.084 a 1.090. Logo após, foram aprovadas as urgências dos Projetos de Lei que receberam os números 209/2019, de autoria do Senhor Deputado Jair Farias; 210/2019, de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro; e os Requerimentos que receberam os números 864, de autoria do Senhor Deputado Professor Júnior Geo; e 865 e 868, de autoria do Senhor Deputado Valdemar Júnior. No horário destinado às Comunicações, usou a tribuna o Senhor Deputado Elenil da Penha. Na deliberação da Ordem do Dia, foram anunciados, em fase única de discussão e votação, os Requerimentos números: 1.000, 1.001, 1.002, 1.003, 1.004, 1.005, 1.006, 1.007, 1.008, 1.009, 1.010, 1.019, 1.020, 1.021, 1.022, 1.048, 1.052, 1.053, 1.054, 1.055, 1.056, 1.057, 1.058, 1.059, 1.060, 1.063, 1.066, 1.067, 1.068, 1.069, 1.070, 1.071, 1.072, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 991, 995, 996, 998, 1.012, 1.013 e 1.014, os quais, votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para providenciar. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dez horas e oito minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que aprovada será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

9ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa

12 de junho de 2019

Ata da Sexagésima Terceira Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia doze do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Antonio Andrade, secretariado pela Senhora Deputada Valdevez Castelo Branco, Primeira-Secretária e pelo Senhor Deputado Jair Farias, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Elenil da Penha, Fabion Gomes, Ivory de Lira, Jair Farias, Professor Júnior Geo, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira e das Senhoras Deputadas Claudia Lelis e Valdevez Castelo Branco. Encontram-se licenciados os Senhores Deputados Eduardo Siqueira Campos e Jorge Frederico. Estavam ausentes os Senhores Deputados Eduar-

do do Dertins, Issam Saado, Léo Barbosa, Nilton Franco, Olyntho Neto, Ricardo Ayres, Zé Roberto Lula e as Senhoras Deputadas Amália Santana, Luana Ribeiro e Vanda Monteiro. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, por falta de quórum, em Plenário, transferiu a deliberação das Atas das Sessões anteriores para a Sessão subsequente. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Projeto de Lei número 207/2019, de autoria do Senhor Deputado Issam Saado, que “dispõe sobre a obrigação das Empresas prestadoras de serviços em informarem previamente aos consumidores dados dos funcionários que executarão os serviços demandados em suas residências ou sedes”; Projeto de Lei número 208/2019, de autoria do Senhor Deputado Vilmar de Oliveira, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Paulo Freire II, Agrovila II, no município de Rio dos Bois”; e Requerimento de autoria do Senhor Deputado Jorge Frederico, que requer licença para tratamento de saúde por um período de dez dias, conforme atestado médico iniciando-se no dia 11 de junho de 2019, encerrando-se dia 20 de junho do ano em curso. Na Apresentação de Matérias, foram entregues o Projeto de Lei que recebeu o número 214/2019, de autoria do Senhor Deputado Professor Júnior Geo; e o Requerimento que recebeu o número 1.091. No horário destinado às Comunicações, o Senhor Deputado inscrito declinou do uso da palavra. Na Ordem do Dia, por falta de quórum, o Senhor Presidente transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dezesseis horas e catorze minutos, convocando Sessão Extraordinária para as dezesseis horas e trinta minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que aprovada será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

Atas das Comissões

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO 9ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA Ata da Vigésima Terceira Reunião Ordinária 18 de setembro de 2019

Às quatorze horas do dia dezoito de setembro de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Elenil da Penha, Prof. Júnior Geo, Zé Roberto Lula e da Deputada Valdevez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Olyntho Neto e Vilmar de Oliveira. O Senhor Presidente, Deputado Elenil da Penha, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi lida e aprovada pelos Membros presentes. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias. O Deputado Prof. Júnior Geo foi nomeado relator dos Processos números: 85/2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “dispõe sobre a Notificação ao Conselho Estadual do Idoso dos Casos de Violência contra Pessoas Idosas e dá outras providências”; 172/2019, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, em local visível, de placa informando a capacidade de lotação máxima de pessoas em recintos fechados e dá outras providências”; e 253/2019, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre a exclusão de informações relativas à lotação de servidoras do Estado do Tocantins que estejam sob alcance de medidas protetivas determinadas pelo

Poder Judiciário, no Portal da Transparência”. A Deputada Valdevez Castelo Branco foi nomeada relatora dos Processos números: 58/2019, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “dispõe sobre remarcação de teste de aptidão física em concurso público, de candidata grávida”; e 179/2019, de autoria do Deputado Elenil da Penha, que “dispõe sobre a publicidade custeada pelos órgãos da administração direta e indireta do Estado do Tocantins”. O Deputado Elenil da Penha foi renomeado relator do Processo número 197/2019, de autoria da Mesa Diretora, que “altera a Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins”. Na Devolução de Matérias, o Deputado Prof. Júnior Geo devolveu os Processos números: 154/2019, de autoria do Deputado Nilton Franco, que “obriga as empresas concessionárias de serviços públicos a fornecer aos usuários deficientes visuais fatura de Serviços em Linguagem em Braille”; e 219/2019, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da informação dos preços dos serviços, produtos, imóveis e veículos automotores nos anúncios realizados em jornais, revistas, periódicos ou outros meios de divulgação”. Na Ordem do Dia, foram lidos e deliberados os respectivos pareceres. O Processo número 154/2019 foi aprovado e encaminhado à Comissão de Educação, Cultura e Desporto. O Processo número 219/2019 foi aprovado e encaminhado ao Plenário. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1.439/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 08 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete da Deputada **Vanda Monteiro**, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2019:

- Crys Evert Silva - AP-15
- Lázaro de França Lopes - AP-15

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de setembro de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1.440/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 08 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR José Ribamar Santana de Sousa do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, do Gabinete do Deputado **Léo Barbosa**, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de setembro de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** nº 021/2019.

PROCESSO: 00296/2019

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação de assentos, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres e passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e outros serviços correlatos, com disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (selfbooking) visando prestações futuras, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

TIPO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 10.520/2002

DATA DE ABERTURA: 10 de outubro de 2019.

HORÁRIO: 9h00min (nove horas). Horário local.

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL- AL

ENDEREÇO: Palácio Deputado João D’Abreu – Praça dos Girassóis S/N Palmas – Tocantins. CEP 77.001-902

Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação: Fones: (63) 3212-5074 e 3212-5121.

Edital disponível gratuitamente na página oficial da AL/TO: www.al.to.leg.br, ícone “licitações”.

E-MAIL: cpl@al.to.leg.br

Palmas, 27 de setembro de 2019.

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA
Pregoeiro

Diretoria Administrativa

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão à ARP nº 033/2019 Da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (Pregão Presencial SRP nº 008/2019)

Empresa vencedora: **VIAGENS JOHNSON LTDA.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de

serviços de agenciamento de viagens, com a finalidade de atender às necessidades desta Casa de Leis.

Vigência da Ata: 26.03.2019 a 25.03.2020.

Valor Total: **R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).**

Aquisição mínima: Não há.

Dotação Orçamentária: 01.031.1141.2183.

Elementos de Despesa: 3.3.90.33.

Base Legal: Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 5 de julho de 2019.

Autorização para Adesão: Manoel Diamantino de Souza Junior, Diretor-Geral.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento:

CONTRATO Nº: 038/2019.

PROCESSO nº: 128/2019.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: **Viagens Johnson Ltda. - ME.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de agenciamento de viagens**, compreendendo a cotação, reserva, marcação de assentos, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres e aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, visando prestações futuras, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

AMPARO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 33/2019, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 08/2019, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme seu Processo nº 19.30.1516.0000114/2019-31.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 01.031.1141.2183 - Natureza da Despesa: 3.3.90.33.

VALOR DO CONTRATO: Valor **estimado** de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), sem parcela de aquisição mínima.

GARANTIA CONTRATUAL: Não.

VIGÊNCIA: De 11 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 11 de julho de 2019.

SIGNATÁRIOS: Deputado ANTONIO ANDRADE – Presidente
LINDON JOHNSON VIEIRA DOS SANTOS - Representante.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Processo nº: 00183/2019

Interessado: Diretoria de Área de Tecnologia da Informação

Assunto: Contratação de empresa de telefonia para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância (VC2 e VC3), com fornecimento de aparelhos por comodato, com linhas telefônicas sob plano PÓS-PAGO e Modens USB para acesso exclusivo a Internet com tecnologia 3G e 4G, para atender às necessidades da Assembleia

Legislativa do Estado do Tocantins, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Presencial

O **Presidente da Assembleia Legislativa**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários relativos ao processo acima identificado, conforme julgamento do Pregoeiro,

RESOLVE:

1 – HOMOLOGAR o procedimento licitatório, realizado com base no princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, por satisfazer o interesse público e observar os demais ditames e princípios contidos na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores em favor de:

CLARO S.A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, no valor total de R\$ 700.416,00 (setecentos mil quatrocentos e dezesseis reais).

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palmas aos 27 dias do mês de setembro de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Processo nº: 00183/2019

Interessado: Diretoria de Área de Tecnologia da Informação

Assunto: Contratação de empresa de telefonia para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância (VC2 e VC3), com fornecimento de aparelhos por comodato, com linhas telefônicas sob plano PÓS-PAGO e Modens USB para acesso exclusivo a Internet com tecnologia 3G e 4G, para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Presencial

O **Pregoeiro**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, CONSIDERANDO que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários relativos ao processo acima identificado,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do certame em favor de:

CLARO S.A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, no valor total de R\$ 700.416,00 (setecentos mil quatrocentos e dezesseis reais).

Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de setembro de 2019.

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA

Pregoeiro

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Antonio Andrade (PTB)

Claudia Lelis (PV)

Cleiton Cardoso (PTC)

Delegado Rérisson (DC-Suplente)

Eduardo do Dertins (PPS-Licenciado)

Eduardo Siqueira Campos (DEM-Licenciado)

Elenil da Penha (MDB)

Fabion Gomes (PR)

Gleydson Nato (PHS-Suplente)

Issam Saado (PV)

Ivan Vaqueiro (PPS-Suplente)

Ivory de Lira (PPL-Licenciado)

Jair Farias (MDB)

Jorge Frederico (MDB)

Leo Barbosa (SD)

Luana Ribeiro (PSDB)

Nilton Franco (MDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Professor Júnior Geo (PROS)

Ricardo Ayres (PSB)

Valdemar Júnior (MDB)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vanda Monteiro (PSL)

Vilmar de Oliveira (SD)

Zé Roberto Lula (PT)